



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 07/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação e Anulação de dotação no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)”

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber, que a câmara Municipal de Salmourão/sp aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentaria no valor R\$ 315.000,00(trezentos e quinze mil reais), durante o exercício de 2025, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado OBRA (CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE / BAIRRO SANTA LIDIA), na seguintes dotações orçamentárias, abaixo descritas:

FICHA: 0375

Órgão:	02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária:	05 DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
Unidade Executora:	01 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função:	15 URBANISMO
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008 CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade:	1120 CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE /BAIRRO SANTA LIDIA
Categoria Econômica:	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS R\$300.000,00

FICHA: 0376

Órgão:	02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária:	05 DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
Unidade Executora:	01 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função:	15 URBANISMO
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008 CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade:	1120 CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE /BAIRRO SANTA LIDIA
Categoria Econômica:	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01 TESOURO R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964 e anulação parcial de dotação orçamentaria nos termos do inciso III do artigo 43 da lei 4.320/1.964, como segue:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FICHA: 0335

Órgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 05 DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
Unidade Executora: 01 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função: 15 URBANISMO
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade: 1119 DESAPROPRIAÇÃO
Categoria Econômica: 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 01 TESOURO R\$ 15.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Valor
2429.99.0.1.00.04	Construção de uma ponte/ Bairro Santa Lidia	R\$ 300.000,00

Art. 3º - As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 06 de Fevereiro de 2025

SONIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita municipal de Salmourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

O estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado

A conservação e o bom estado das estradas rurais contribui para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida. A nova ponte localizada no Bairro Santa Lúcia, além de ser uma demanda já discutida nesta Egrégia Casa de Leis, estará melhorando o escoamento da produção agrícola da região e principalmente a segurança dos motoristas do município

Deste modo, por tratar-se de ação de grande importância social, existe a necessidade de se providenciar esta solicitação, consequentemente gerando melhorias na cidade, devido a isso contamos com irrestrito apoio à aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sendo mais para o momento e certos da aprovação imediata desta importante norma legal, reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 10 de Fevereiro de 2025.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO/SP